



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

I

Série

Número 13

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 14/2023**

Determina a prorrogação do prazo para a apresentação das candidaturas por 30 dias a contar do envio do respetivo anúncio ao Serviço das Publicações da União Europeia, nos termos dos artigos 131.º, n.º 1, 167.º, n.ºs 1 e 2, 174.º, n.º 1, 175.º, n.ºs 2 e 4, todos do Código dos Contratos Públicos, do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, destinado à concessão da utilização privativa do domínio público e do uso do domínio privado para a conceção, construção, exploração e conservação de um sistema de teleféricos, de um parque aventura e de interpretação de natureza e de um "zip line" (slide), incluindo as respetivas instalações de apoio e restauração, no Curral das Freiras e no Jardim da Serra, município de Câmara de Lobos.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 15/2023**

Revoga a Resolução do Conselho do Governo n.º 663/2001, de 29 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 39, e mandata a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas com os poderes necessários, para proceder à empreitada de Execução do Parque Público Urbano do Porto Santo, ratificando todos os atos por si praticados com vista à referida obra.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 14/2023****Sumário:**

Determina a prorrogação do prazo para a apresentação das candidaturas por 30 dias a contar do envio do respetivo anúncio ao Serviço das Publicações da União Europeia, nos termos dos artigos 131.º, n.º 1, 167.º, n.ºs 1 e 2, 174.º, n.º 1, 175.º, n.ºs 2 e 4, todos do Código dos Contratos Públicos, do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, destinado à concessão da utilização privativa do domínio público e do uso do domínio privado para a conceção, construção, exploração e conservação de um sistema de teleféricos, de um parque aventura e de interpretação de natureza e de um "zip line" (slide), incluindo as respetivas instalações de apoio e restauração, no Curral das Freiras e no Jardim da Serra, município de Câmara de Lobos.

**Texto:****Resolução n.º 14/2023**

Considerando que, pela Resolução n.º 1057/2022, de 11 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 202, 4º Suplemento, de 11 de novembro de 2022, o Conselho do Governo autorizou a abertura do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, destinado à concessão da utilização privativa do domínio público e do uso do domínio privado para a conceção, construção, exploração e conservação de um sistema de teleféricos, de um parque aventura e de interpretação de natureza e de um "zip line" (slide), incluindo as respetivas instalações de apoio e restauração, no Curral das Freiras e no Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que, não obstante o envio, em simultâneo, dos anúncios aos serviços das publicações oficiais do *Diário da República* e da União Europeia, se constata entre estes uma divergência de conteúdo, nomeadamente, do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, que resultou da falha de interligação da plataforma eletrónica de contratação pública e os serviços das publicações da União Europeia;

Considerando que importa retificar a referenciada divergência, em observância do disposto nos artigos 131.º, n.º 1, 167.º, n.ºs 1 e 2, 174.º, n.º 1, 175.º, n.ºs 2 e 4, todos do Código dos Contratos Públicos;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de janeiro de 2023, resolve: determinar a prorrogação do prazo para a apresentação das candidaturas por 30 dias a contar do envio do respetivo anúncio ao Serviço das Publicações da União Europeia, nos termos dos artigos 131.º, n.º 1, 167.º, n.ºs 1 e 2, 174.º, n.º 1, 175.º, n.ºs 2 e 4, todos do Código dos Contratos Públicos, do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, destinado à concessão da utilização privativa do domínio público e do uso do domínio privado para a conceção, construção, exploração e conservação de um sistema de teleféricos, de um parque aventura e de interpretação de natureza e de um "zip line" (slide), incluindo as respetivas instalações de apoio e restauração, no Curral das Freiras e no Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 15/2023****Sumário:**

Revoga a Resolução do Conselho do Governo n.º 663/2001, de 29 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 39, e mandata a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas com os poderes necessários, para proceder à empreitada de Execução do Parque Público Urbano do Porto Santo, ratificando todos os atos por si praticados com vista à referida obra.

**Texto:****Resolução n.º 15/2023**

Considerando que, por Resolução do Conselho do Governo n.º 663/2001, de 24 de maio, foi afeta à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A., a gestão do Parque de Campismo do Porto Santo, integrando, entre outros, os direitos de utilização, fruição e administração dos prédios onde o mesmo se encontra implantado, bem como a faculdade de concessionar, a terceiros, não só a conceção e execução de quaisquer obras de reabilitação, como também a exploração do referido Parque;

Considerando que, estrategicamente, a continuação do Parque de Campismo do Porto Santo no espaço onde se encontra atualmente instalado não se enquadra nas políticas de desenvolvimento sustentado da Ilha do Porto Santo, nem tão pouco contribui para a salvaguarda do património ambiental, natural e turístico da referida Ilha;

Considerando que a área entre o Sítio do Ribeiro Cochino e o Sítio do Penedo Furado na Ilha do Porto Santo, a ser desenvolvida urbanisticamente, está totalmente integrada e condicionada por normas de base territorial do Programa da Orla Costeira do Porto Santo (POCPS), aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1102/2020, de 4 de dezembro de 2020;

Considerando que no programa de execução do POCPS cabe em especial à Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas promover a salvaguarda e valorização ambiental dos recursos naturais e do património cultural, natural e paisagístico, incluindo o desenvolvimento de medidas de reposição do cordão dunar e eliminação de obstáculos à dinâmica natural do sistema dunar;

Considerando que a referenciada área se desenvolve na faixa do domínio público marítimo administrado pela Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, serviço integrado na Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira através da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, irá proceder à empreitada de Execução do Parque Público Urbano do Porto Santo no espaço do mencionado

Parque de Campismo, para fruição pública da população Portosantense e dos seus visitantes, local que será identitário da flora da Ilha, respeitando o património natural e cultural do Porto Santo;

Considerando que, por motivos de interesse público na requalificação do espaço em referência, torna-se necessário proceder à revogação da Resolução do Conselho do Governo n.º 663/2001, de 24 de maio, revertendo para a Região Autónoma da Madeira todos os direitos e obrigações que subsistam em negócios jurídicos celebrados pela Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. com terceiros.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de janeiro de 2023, resolve:

- 1 - Revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 663/2001, publicada no JORAM, I Série, n.º 39, de 29 de maio.
- 2 - Mandatar a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas com os poderes necessários, para proceder à empreitada de Execução do Parque Público Urbano do Porto Santo, ratificando todos os atos por si praticados com vista à referida obra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)